

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS Nº 017/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO PROGRAMA CONVIVER – SABARÁ QUE CUIDA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Processo Interno nº 3202/2026

O MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, torna pública a realização de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços profissionais de Monitor de Educação Física, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento será regido pelas disposições deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à formação de cadastro de profissionais habilitados para futura contratação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de candidatos para exercer a função de **Monitor de Educação Física de Nível Médio**, para prestar apoio ao Professor de Educação Física nos serviços junto aos programas, projetos, e ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes.

1.2 Os candidatos credenciados poderão atuar em atividades voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, inclusão social e desenvolvimento de atividades físicas e recreativas destinadas aos usuários da política de assistência social.

1.2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, no âmbito do Programa Conviver – Sabará que Cuida, especialmente a ação Movimento 60+ – Ginástica Itinerante nas Praças.

1.2.2 O Programa Conviver – Sabará que Cuida constitui estratégia de fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, por meio da oferta gratuita de atividades físicas orientadas, ações de convivência comunitária e promoção da saúde.

1.2.3 O Município de Sabará apresenta crescente demanda por ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida da população idosa, especialmente em razão do sedentarismo, doenças crônicas associadas ao envelhecimento, isolamento social e dificuldade de acesso a atividades físicas orientadas.

1.2.4 Considerando a necessidade de implementação e ampliação das ações do Programa Conviver – Sabará que Cuida, faz-se necessário o credenciamento de Monitores de Educação Física de nível médio para atuar no apoio operacional às atividades desenvolvidas pelo Programa, auxiliando o Professor de Educação Física na organização, execução e acompanhamento das ações, sempre sob sua orientação e supervisão.

1.2.5 O profissional credenciado atuará no apoio à execução das atividades físicas e recreativas desenvolvidas pelo Professor de Educação Física, auxiliando na organização dos participantes, preparação e distribuição de materiais, orientação quanto à utilização dos espaços, acompanhamento dos usuários durante as atividades e demais ações de apoio necessárias ao desenvolvimento do Programa, sempre sob a orientação e supervisão do Professor de Educação Física.

1.2.6 As atividades serão realizadas de forma descentralizada e itinerante nos territórios do município, utilizando praças públicas, quadras esportivas, espaços comunitários e demais locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes.

1.2.7 A atuação do Monitor é indispensável para garantir o auxílio das atividades, a segurança dos participantes, a correta execução dos exercícios físicos e o alcance dos objetivos do Programa.

1.2.8 O Programa Conviver – Sabará que Cuida possui caráter contínuo e poderá contemplar ações complementares voltadas à saúde emocional, oficinas de convivência, atividades culturais, recreativas, educativas e práticas integrativas.

1.3 Todas as contratações decorrentes deste Chamamento Público serão realizadas mediante credenciamento de pessoas físicas habilitadas, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A coordenação, acompanhamento e fiscalização deste Chamamento Público ficarão a cargo de Comissão Específica instituída pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 003/2026.

1.4 As funções, habilitação profissional, remuneração e demais condições da prestação dos serviços encontram-se descritas no Anexo II deste Edital.

1.5 O Chamamento Público terá **vigência de até 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 O credenciamento não gera direito à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação para prestação dos serviços, conforme a necessidade da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

1.7 A seleção consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na análise dos critérios objetivos de habilitação dos interessados, exclusivamente para fins de formação da ordem de convocação dos profissionais credenciados, conforme o Anexo III, permanecendo aptos ao credenciamento todos aqueles que atenderem às exigências deste Edital.

1.8 O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos de habilitação nele estabelecidos. Os profissionais que vierem a se credenciar após a divulgação do resultado inicial serão incluídos na ordem de convocação, observados os critérios objetivos previstos no Anexo III, a data de deferimento do credenciamento, quando aplicável, e as demais disposições deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas interessadas na prestação dos serviços de Monitor que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e comprovem habilitação para o exercício da atividade profissional.

2.2 O interessado deverá concordar integralmente com os valores, normas, condições e exigências estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Da Inscrição

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento do Formulário de Inscrição On-line – Anexo I, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará, no período definido no Cronograma constante do Anexo IV.

3.1.2 A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por falhas técnicas, indisponibilidade de internet, problemas de transmissão de dados ou quaisquer fatores que impeçam a efetivação da inscrição.

3.1.4 A efetivação da habilitação dar-se-á mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.

3.1.6 O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição e apresentar a documentação exigida para a função pretendida.

3.1.7 A formalização da inscrição somente ocorrerá mediante atendimento de todas as exigências deste Edital.

3.1.8 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto neste Edital.

3.1.9 Após o envio do formulário, não serão aceitas alterações das informações prestadas.

3.1.10 A Administração poderá cancelar a inscrição e todos os atos dela decorrentes caso sejam constatadas informações falsas, inexatas ou incompletas.

3.1.11 As informações relativas à formação acadêmica, qualificação técnica e experiência profissional deverão ser comprovadas documentalmente quando solicitadas.

3.1.12 Constituirão motivo para inabilitação informações falsas ou incompatíveis com a documentação apresentada.

4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O Chamamento Público compreenderá as seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Período para impugnação do Edital;

- c) Inscrição on-line;
- d) Publicação do Resultado Preliminar;
- e) Interposição de recursos;
- f) Divulgação do Resultado Pós-Recurso;
- g) Convocação para apresentação e conferência da documentação comprobatória das informações prestadas na inscrição;
- h) Divulgação do Resultado Final dos profissionais habilitados ao credenciamento

4.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão designada para este fim.

4.3 A experiência profissional poderá ser comprovada por certidões, declarações, contratos de prestação de serviços, carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente aos requisitos e apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

5.2 A análise documental será realizada pela Comissão de Credenciamento.

5.3 A relação preliminar e final dos habilitados será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sabará.

5.4 A habilitação não assegura contratação imediata.

5.5 As futuras contratações observarão os critérios de distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, respeitados os princípios da impessoalidade, transparência e eficiência.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará, conforme Cronograma constante do Anexo IV.

7. DO RECURSO

7.1 Do resultado preliminar caberá recurso, por meio do preenchimento e da entrega do Formulário de Recurso constante do Anexo V.

7.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará/MG, no horário de 9h às 16h, nos dias 05 e 06/08, conforme o cronograma previsto neste edital.

7.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Chamamento Público, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência, da legalidade, da impessoalidade e da segurança jurídica.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por correio, e-mail, fax ou aplicativos de mensagens.

7.4 O recurso deverá conter identificação do recorrente e fundamentação objetiva.

7.5 Recursos sem fundamentação ou intempestivos serão indeferidos.

7.6 O resultado dos recursos será divulgado no site oficial do Município.

8. DAS CONVOCAÇÕES

8.1 Os profissionais habilitados poderão ser convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes.

8.2 A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará.

8.3 O interessado convocado deverá comparecer na data e horário indicados, portando os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de inscrição no INSS, NIT ou PIS/PASEP;
- e) Documentação comprobatória da qualificação técnica e experiência profissional informadas na inscrição;
- f) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

8.4 A convocação dos profissionais credenciados observará a ordem de classificação estabelecida com base na análise dos critérios objetivos de habilitação previstos no Anexo III, observadas as necessidades do serviço, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

8.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada mediante publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sabará, podendo, ainda, ser complementada por contato telefônico e/ou por correio eletrônico (e-mail) informado pelo credenciado no ato da inscrição. O não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da convocação, implicará renúncia à contratação, salvo justificativa aceita pela Administração.

8.6 Na hipótese de não comparecimento ou de desistência do credenciado convocado, a Administração convocará o próximo profissional credenciado, observados os critérios de convocação estabelecidos neste Edital.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1 As contratações serão formalizadas mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

9.2 São requisitos para contratação:

- a) Estar devidamente habilitado neste Chamamento Público;
- b) Apresentar toda a documentação exigida;
- c) Não possuir impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

9.3 A contratação será realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, observada a disponibilidade orçamentária.

9.4 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, por interesse da Administração Pública, descumprimento das obrigações contratuais ou demais situações legalmente previstas.

9.5 A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento observará os prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

9.6 A contratação decorrente deste Chamamento Público não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário entre o profissional credenciado e o Município de Sabará, tratando-se de prestação de serviços de natureza autônoma.

9.7 No ato de assinatura do contrato, o credenciado deve apresentar cópia do cartão bancário ou declaração de conta bancária aberta em qualquer banco do território nacional, em seu nome, corrente ou poupança.

9.8 Para a assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar exames médicos admissionais, custeados pelo candidato.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado mediante emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), após a atestação da execução dos

serviços pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, observados os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento adotados pelo Município.

10.2 Os profissionais que estiverem exercendo cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal deverão observar as disposições do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do referido dispositivo.

10.3 O pagamento dos profissionais que se refere esse chamamento público, será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sabará.

11. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

11.1 O Contratado é o único responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços. A inadimplência do Contratado em relação a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Serão registrados em processo administrativo próprio todos os fatos e ocorrências de natureza administrativa relacionados à execução dos serviços pelo credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

12.2 O descumprimento das normas legais, das condições estabelecidas neste Edital, bem como das obrigações assumidas no contrato, poderá sujeitar o credenciado, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) descredenciamento;

c) demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

12.3 O credenciado poderá ser descredenciado, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) omitir informações ou apresentar documentos ou declarações falsas para fins de credenciamento;
- b) recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c) prestar serviços considerados insatisfatórios, após a devida apuração e avaliação pela Contratante;
- d) sofrer 02 (duas) ou mais advertências no período de 06 (seis) meses, em razão de descumprimento das obrigações contratuais.

12.4 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados ao credenciado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da ciência da notificação, sem prejuízo da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Administração poderá revogar o presente credenciamento, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por interesse público devidamente motivado, sem que disso decorra direito à indenização aos interessados, ressalvados os casos de comprovado dano efetivamente causado, na forma da legislação aplicável.

13.2 O contratado que solicitar o desligamento antes do término da vigência do contrato deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, requerimento formal de desligamento, informando a data do último dia de prestação dos serviços e o motivo da solicitação.

13.3 O credenciado que descumprir as normas, condições e obrigações estabelecidas neste Edital ou no respectivo contrato ficará sujeito ao descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.4 Na hipótese de rescisão contratual motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais imputável ao contratado, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei

nº 14.133/2021, no contrato e neste Edital, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Fica eleito o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital e dos contratos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Os interessados poderão obter informações sobre este Chamamento Público no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará.

13.7 É de responsabilidade exclusiva do interessado acompanhar todas as publicações relativas a este Chamamento Público.

13.8 O credenciado convocado que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

13.9 O profissional contratado executará os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a demanda existente e as condições estabelecidas no contrato.

13.10 Eventuais retificações, complementações e comunicados integrarão este Edital para todos os fins.

13.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria nº 003/2026.

13.13 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: rh_ds@sabara.mg.gov.br.

13.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Formulário de Inscrição On-line;

ANEXO II Requisitos Mínimos, Atribuições, Carga Horária e Valores da Prestação dos Serviços;

ANEXO III Critérios Objetivos de Habilitação;

ANEXO IV Cronograma;

ANEXO V Formulário de Recurso;

ANEXO VI Contrato



Paulo Henrique Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social